

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdígão-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Andréa Faria de Sousa/Edna Aparecida Jesuína Simões/ Neusa Santos de São José Mesquita **Matricula:** 2478/1484/3588

**Contato/E-mail para esclarecimentos:** administracao@perdigao.mg.gov.br

### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de Buffet para confraternização da Secretaria de Administração e da Secretaria de Desenvolvimento Social que acontecerá no dia onze de dezembro e para a Secretaria de Saúde que acontecerá no dia vinte de dezembro no município de Perdígão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de buffet para a confraternização das Secretarias de Administração, Desenvolvimento Social e Saúde do município de Perdígão tem como objetivo promover a integração e o fortalecimento dos vínculos entre os servidores municipais, além de proporcionar um ambiente de reconhecimento e valorização pelo trabalho realizado ao longo do ano. As confraternizações serão realizadas nas seguintes datas: dia 11 de dezembro para a Secretaria de Administração e de Desenvolvimento Social, e no dia 20 de dezembro para a Secretaria de Saúde.

O evento visa proporcionar aos servidores uma oportunidade de confraternização em um ambiente adequado, com serviços de alimentação e bebidas que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Além disso, o evento contribuirá para o bem-estar e a motivação dos servidores, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação de um serviço especializado de buffet é essencial para garantir que o evento ocorra de maneira profissional, eficiente e com qualidade. A escolha de um fornecedor capacitado também garante que todas as necessidades relacionadas à alimentação, como cardápios balanceados e adequados às preferências e restrições alimentares dos servidores, sejam atendidas de forma satisfatória.

Portanto, a contratação do buffet é justificada pela importância de promover um ambiente de valorização, integração e motivação dos servidores municipais, o que contribui para o fortalecimento do trabalho em equipe e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade de Perdigoão.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	<b>ENTRADA:</b> PÃO DE QUEIJO BOLINHA DE CARNE LINGUIÇA CASEIRA MANDIOCA FRITA BATATA FRITA ESPETINHO DE FRANGO <b>ALMOÇO:</b> ARROZ TROPEIRO MACARRÃO SECO GALINHA CAIPIRA MOLHO DE OVINHOS COM PIMENTA MAÇA DE PEITO PERNIL RECHEADO MAIONESE SALADA <b>OUTROS:</b> VASILHAME PARA FAZER E COMPOR MESA TABLADOS	240	PESSOAS	R\$ 88,90	R\$21.336,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

TOALHAS DE MESA PRATOS TALHERES TAÇAS EVENTO COM DURAÇÃO DE 5 A 6HRS DE DURAÇÃO.					
					R\$21.336,00

#### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo total da contratação é de R\$21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São fornecedores específicos dos itens a serem adquiridos;
2. Atendimentos das especificações;
3. Qualidade conhecidas dos serviços oferecidos;
4. Logística e localização do fornecedor;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

**Nome:** Anita Alves      **Matricula:** 3456

#### 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 29

FONTE: 1.500

ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA:480

FONTE:1.500

SAÚDE

FICHA:315

FONTE:1.500

#### 6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO



A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a pessoa **MONICA APARECIDA DOS SANTOS** que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa se justificam por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

## 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- MONICA APARECIDA DOS SANTOS –R\$21.336,00
- M.F. EVENTOS LTDA EPP-R\$22.800,00
- JC CASTRO LOPES EIRELI-R\$21.784,80

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **MONICA APARECIDA DOS SANTOS**, R\$ 21.336,00 (vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

## 8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**8.1.** O prazo para a contratação do buffet para a confraternização da Secretaria de Administração e da Secretaria de Desenvolvimento Social, que acontecerá no dia 11 de dezembro, e da Secretaria de Saúde, que ocorrerá no dia 20 de dezembro, será de imediato, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

**8.2.** O buffet deverá ser disponibilizado e os serviços de alimentação deverão ser realizados no local e horário indicado pela Secretaria, conforme as orientações e especificações fornecidas pela mesma.

**8.3.** Considerando que os serviços de buffet e organização das confraternizações têm caráter imediato, dispensa-se, integralmente, a apresentação da documentação de habilitação, conforme o disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.


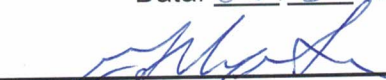
9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 29 de novembro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Thaisa Regende	Data: 29 / 11 / 2024.  Dante

Nome/CPF	Nome da Autoridade Competente
----------	-------------------------------

x Andriá Lázio de Sousa

x 

x

